



LEI N° 2.832 DE 25 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.642 de 28 de julho de 2021 que estabelece as diretrizes estratégicas no Plano Plurianual – PPA para o período de 2022 a 2025, na Lei Municipal 2.785 de 16 de outubro de 2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2024 e na Lei Municipal nº 2.796 de 26 de dezembro de 2023 que Orça a Receita e Fixa a Despesa - LOA, para o exercício de 2024, o seguinte Projeto: 1055 – Aquisição de Ônibus Escolar – FNDE – PAR.

Art. 2º Para atendimento da despesa resultante da aplicação do art. 1º, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 469.499,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais) conforme dotações abaixo:

ÓRGÃO – 06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto;

UNIDADE – 03 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso Vinculado;

FUNÇÃO – 12 – Educação;

SUB-FUNÇÃO – 361 – Ensino Fundamental;

PROGRAMA - 0108 – Assistência ao Educando;

PROJETO – 1055 – Aquisição de Ônibus Escolar – FNDE – PAR

DESPESA

44.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 469.029,50

Fonte de Recurso: 1569 – Detalhamento da Fonte: 1297

44.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 469,50

Fonte de Recurso: 1500 – Detalhamento da Fonte: 0020

Art. 3º Servirá de cobertura da despesa decorrentes desta Lei:



I – O valor de R\$ 469.029,50, recurso a ser recebido através de Termo de Compromisso PAC nº 963287-4 do Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

II – O valor de R\$ 469,50, a redução da dotação orçamentária a seguir atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO – 06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto;

UNIDADE – 01 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso M.D.E;

FUNÇÃO – 12 – Educação;

SUB-FUNÇÃO – 122 – Administração Geral;

PROGRAMA – 0008 – Gestão do Sistema Educacional;

ATIVIDADE – 2017 – Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto;

DESPESA

44.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 469,50.

Fonte de Recurso: 1500 - Detalhamento da Fonte: 0020

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3EB-E387-0527-810E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 25/07/2024 15:03:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRAMIR JOSÉ ZANELLA (CPF 124.XXX.XXX-72) em 25/07/2024 16:05:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/E3EB-E387-0527-810E>